



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	4
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4
COMISSÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
ATOS DO LEGISLATIVO	6

IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

**15%
DE DESCONTO**

IPTU PREDIAL

**10%
DE DESCONTO**

IPTU TERRITORIAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.043/2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.617, de 17 de fevereiro de 2023 – Processo Administrativo Eletrônico 12.052/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos do artigo 155 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. De acordo como comunicado encaminhado à ouvidoria de contas teriam ocorrido na Prefeitura do Município de Vilhena supostas situações de irregularidades relacionadas à servidores efetivos que, nomeados para ocupar cargos de secretários municipais, sem ônus, logo em seguida foram nomeados para ocupar cargos em comissão, recebendo a representação destes últimos de forma cumulada com a remuneração do cargo efetivo, com o suposto objetivo de burlar o Art. 39 § 4 da CF/88. Os casos comunicados envolvem os servidores efetivos W.C. de A., J.V.J., W.O.F., J.A.T.B.J, e A.M.



Art. 2º A Comissão nomeada pelo Decreto nº 59.614, de 17 de fevereiro de 2023, designada para condução do processo até sua conclusão final sendo composta pelos seguintes servidores:

Presidente: ANDRÉA CAVALCANTE TORRES (11084)- CGM
Membros: ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA (13551)- CGM
GEAN KOZOWSKI (6932)- CGM

Art.3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou o PAD, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor o PAD deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.136/2023

VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR FALECIMENTO DA SERVIDORA MARIA DA COSTA LOURENÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8841/2023,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 2 de abril de 2023, do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência do falecimento da servidora MARIA DA COSTA LOURENÇO, matrícula 505, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.137/2023

REVOGA O DECRETO Nº 60.128, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o caput do art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o ID 247435 anexo ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2039/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023, do Decreto nº 60.128, de 10 de abril de 2023, que concedeu licença para tratar de interesse particular ao servidor RUI RAMOS DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6080/2023/SEMAGRI

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 6080/2023/SEMAGRI, destinado a aquisição de uniformes (jalecos, camisas, camisetas e camisetes) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 59.364/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 319/PGM/2023 anexo aos autos eletronicamente ao nº 295760, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Lote 01 (único)

Item 01 (1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21), em favor da empresa SAN LOREN COLLECTION CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 03.287.956/0001-04 – no valor de R\$ 5.688,64 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Item 01 (6, 7, 8, 9, 17, 18, 19), em favor da empresa L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57 – no valor de R\$ 1.438,00 (Um mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 7.126,64 (Sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Vilhena – RO, 12 de abril de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUÍDA PELO DECRETO N.º 58.250/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo no 8422/2023

Entidade: Vilhena Mountain Bike e Esportes.

CNPJ: 42.125.530/0001-06

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 033/2022 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para realização da 5ª edição do TRAIL RIDE Vilhena / RO conforme Plano de Trabalho

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado



pelo Decreto nº59.646/2023 entre a Associação Vilhena Mountain Bike Esportes e a Secretaria Municipal de Esportes.

O esporte se popularizou entre os apaixonados por pedal, ficando conhecido pelo nome de Mountain Bike (Bicicleta na montanha), e passou a ter destaque no Brasil em meados de 1989. De lá pra cá, o MTB só cresceu e atraiu mais atletas das várias modalidades do ciclismo, chegando a tornar-se para muitos um verdadeiro estilo de vida. Este projeto busca estimular o uso da bicicleta, não apenas com ou meio de transporte, cotidiano. É possível pensar nesse meio como uma possibilidade de minimizar os efeitos negativos do tráfego de veículos cotidiano, bem como contribuir para melhorias no meio ambiente, buscando o bem-estar do ser humano e experiências mais saudáveis e sustentáveis. A prática do esporte vem acompanhada de benefícios as condições respiratórias, aumento da força, autoconfiança, capacidade de organização, trabalho em equipe, conexão com a natureza, aprimoramento da vida social, alívio de Stress e muito mais.

O evento contará com a presença de atletas e pessoas que praticam a atividade por lazer de Vilhena e região, e ainda a presença de atletas de algumas cidades, como Cacoal, Nova Brasilândia, Ji – Paraná, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Espigão do oeste, além de participantes de outros estados, fomentando a economia local e ainda formulando as políticas públicas de inclusão da prática da atividade física e esporte na rotina dos cidadãos, como fator de saúde e desenvolvimento social, oportunizando a participação de um número cada vez maior da população.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. A Associação Vilhena Mountain Bike Esportes vem realizando nos últimos anos diversas provas de MTB com participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos da nossa comunidade através em várias categorias melhorando a qualidade de vida dos Participantes aliado a visibilidade da marca da Prefeitura de Vilhena em nossa região.

Tendo em vista que o Ofício nº 004/2023 emitido pela Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes, que solicita repasse de recurso proveniente de Emenda Impositiva para realização da Prova de Ciclismo.

Tendo em vista que a competição é referência no nosso Município e no Estado de Rondônia sendo realizada a vários anos, reunindo em torno de 400 atletas, sendo de enorme importância ao interesse público, fomentando a necessidade de estabelecer parcerias com Organizações de Sociedade Civil a fim de atingir o “bem comum”.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura necessária para realização do evento, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Esportes faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO VILHENA MOUNTAIN BIKE E ESPORTES, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria

Vilhena, 12 de abril de 2023

DENILSON RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

SANDRO GONÇALVES
MEMBRO

SAMUEL SOARES DA COSTA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 033/2022 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) beneficiou a Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes, através da Secretaria Municipal de Esportes.

O esporte se popularizou entre os apaixonados por pedal, ficando conhecido pelo nome de Mountain Bike (Bicicleta na montanha), e passou a ter destaque no Brasil em meados de 1989. De lá pra cá, o MTB só cresceu e atraiu mais atletas das várias modalidades do ciclismo, chegando a tornar-se para muitos um verdadeiro estilo de vida. Este projeto busca estimular o uso da bicicleta, não apenas com ou meio de transporte, cotidiano. É possível pensar nesse meio como uma possibilidade de minimizar os efeitos negativos do tráfego de veículos cotidiano, bem como contribuir para melhorias no meio ambiente, buscando o bem-estar do ser humano e experiências mais saudáveis e sustentáveis. A prática do esporte vem acompanhada de benefícios as condições respiratórias, aumento da força, autoconfiança, capacidade de organização, trabalho em equipe, conexão com a natureza, aprimoramento da vida social, alívio de Stress e muito mais.

O evento contará com a presença de atletas e pessoas que praticam a atividade por lazer de Vilhena e região, e ainda a presença de atletas de algumas cidades, como Cacoal, Nova Brasilândia, Ji – Paraná, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Espigão do oeste, além de participantes de outros estados, fomentando a economia local e ainda formulando as políticas públicas de inclusão da prática da atividade física e esporte na rotina dos cidadãos, como fator de saúde e desenvolvimento social, oportunizando



a participação de um número cada vez maior da população, sobretudo o público jovem.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática Repasse de Recursos a Entidades Esportivas: 08.001.27.812.0009.1.205.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 033/2022, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO VILHENA MOUNTAIN BIKE ESPORTES.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 12 de abril de 2023.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 013/2023/FCV

EXONERA LUCAS DA SILVA LECHESKI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE

Art. 1º A exoneração do servidor LUCAS DA SILVA LECHESKI, do Cargo em Comissão CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CPC-03 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 03 de abril de 2023.

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 26/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHEIRO SUPLENTE DE VILHENA/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que: O conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 5 (cinco) componentes conforme orientação do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO O memorando 099/2023 RH/SEMAS do setor de Recursos Humanos da SEMAS, assinado pelo secretário Municipal de Assistência Social no dia 06/04/2023

CONSIDERANDO: O período de férias dos conselheiros do Conselho Tutelar Sul.

O CMDCA - VHA RESOLVE:

MATRÍCULA	CONSELHEIROS	PERÍODO DE FÉRIAS
500078	REGIANE DOS SANTOS SOBRAL	02/05/2023 á 31/05/2023
500077	MARCIA DA SILVA SOUZA	01/06/2023 á 30/06/2023
500079	GILMAR JOSÉ MOREIRA	03/07/2023 á 01/08/2023
500068	LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA S.	02/08/2023 á 31/08/2023
500066	ELIZABETTE BATISTA DA SILVA	01/09/2023 á 30/09/2023

Art. 1º Convocar, Nomear e dar posse ao conselheiro Tutelar Suplente José Nunes da Silva para cobrir em substituição ao período de férias do dia 02/05/2023 á 30/09/2023 dos seguintes conselheiros do conselho Sul.

Art 2º A Convocação será entregue na data deste dia 17/04/2023, porém o conselheiro José Nunes da Silva iniciará no dia 02/05/2023.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena/RO, 12 de abril de 2023.

Jander Rocha Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO

COMISSÃO

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2023

Objeto: Processo de seleção para contratação de entidade fechada de previdência complementar para administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Vilhena – RO.

Empresa Selecionada: VIVA PREVIDÊNCIA - FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA – CNPJ: 18.868.955.0001/20.

Vilhena-RO, 11 de abril de 2023.

Christiane Francisco Souza Alves
Presidente da Comissão Específica de Chamamento Público
Decreto nº 59.384/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8956 / 2023							
Natureza: Normal							
DATA: 11/04/2023 PROTOCOLO: 8956 / 2023							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME							
CNPJ: 12.398.013/0001-40 Insc. Estadual: 0000004298250							
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 5143							
Bairro: JARDIM ELDORADO Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.987-099							
Telefone:							
OBJETO							
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.							
JUSTIFICATIVA							
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0700312361007320223390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
0700512361007320213390390000	550000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
0700512361007320213390390000	571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	86481	GLEBA IQUÊ x LAGOA AZUL	Km	4462.00	8.5700	38.239.34
1	2	87269	SETOR PIONEIRO x ÁLVARES DE AZEVEDO	Km	2530.00	10.6400	26.919.20
1	3	86491	LINHA GRIPA 140 x CLEMENTE HUMBERTO	Km	3818.00	10.2700	39.210.86
1	4	86492	LINHA 135 x MARCOS DONADON	Km	6302.00	10.3100	64.973.62
1	5	86481	GLEBA IQUÊ x LAGOA AZUL	Km	4656.00	8.5700	39.901.92
1	6	87269	SETOR PIONEIRO x ÁLVARES DE AZEVEDO	Km	2640.00	10.6400	28.089.60
1	7	86491	LINHA GRIPA 140 x CLEMENTE HUMBERTO	Km	3984.00	10.2700	40.915.68
1	8	86492	LINHA 135 x MARCOS DONADON	Km	6576.00	10.3100	67.798.56
1	9	86481	GLEBA IQUÊ x LAGOA AZUL	Km	31234.00	8.5700	267.675.38
1	10	87269	SETOR PIONEIRO x ÁLVARES DE AZEVEDO	Km	17710.00	10.6400	188.434.40
1	11	86491	LINHA GRIPA 140 x CLEMENTE HUMBERTO	Km	26726.00	10.2700	274.476.02
1	12	86492	LINHA 135 x MARCOS DONADON	Km	44114.00	10.3100	454.815.34
Total:						1,531,449.92	
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, VIII, Lei 14133/21							
<p>FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p>							

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16901 / 2023							
Natureza: Normal							
DATA: 06/04/2023 PROTOCOLO: 8285 / 2023 PROCESSO: 8285							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SCHELLA MAOLA ALMEDA MELO							
CNPJ: 26.383.727/0001-99 Insc. Estadual:							
Endereço: SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4063							
Bairro: JD. AMÉRICA Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-758							
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL - PESSOA JURÍDICA EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.							
JUSTIFICATIVA							
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL FAZ NECESSÁRIA PARA ASSINAR DOCUMENTOS JUNTO A RECEITA FEDERAL.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1400110122007121113390390000	500020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119846	Certificado Digital A1 - Pessoa Jurídica em nome do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 21.467.008/0001-32 para assinar documentos junto a Receita Federal, com validade de 01 ano	Unid	1.00	180.0000	180.00
Total:						180.00	
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
<p>RICHAEL MENEZES COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>							



Nº 3714

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 12.04.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8 / 2023							
Natureza: Normal							
DATA: 12/04/2023	PROTOCOLO: 23 / 23						
PROCESSO: 23							
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA							
CNPJ: 22.755.309/0001-24	Insc. Estadual:						
Endereço: AVENIDA LAURO SODRÉ, 1903							
Bairro: PEDRINHAS	Cidade: Porto Velho - RO						
CEP: 76.801-501							
Telefone:							
OBJETO							
Valor destinado ao pagamento de inscrição da servidora Kerlys Maria Vasques Jacob (Diretora de Gestão de Pessoas), no curso denominado "Retenções tributárias - REINF e DECTFWEB para órgãos públicos - atualização 2023", que acontecerá nos dias 13 e 14 de abril de 2023, no município de Porto Velho-RO							
JUSTIFICATIVA							
Proporcionar conhecimento e atualizações visando adequação às novas regras de informações contidas na EFD Reinf, que ocasionam reflexos diretos na exportação de dados para a DCTFWeb com apurações de débitos e créditos previdenciários. Serão abordados também os relacionamentos das referidas declarações com o eSOCIAL e a PerDCompWeb.							
DESPESA							
Programática	Fonte						
0100101031000120013390390000	500000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	1,00	1.790.0000	1.790,00
Total:						1.790,00	
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<p style="text-align: center;">_____ SAMIR ALI VEREADOR PRESIDENTE DA CVMV</p>							

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11 / 2023							
Natureza: Normal							
DATA: 10/04/2023	PROTOCOLO: 28 / 2023						
PROCESSO: 28							
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA							
CNPJ: 22.755.309.0001-24	Insc. Estadual:						
Endereço: AVENIDA LAURO SODRÉ, 1903							
Bairro: PEDRINHAS	Cidade: Porto Velho - RO						
CEP: 76.801-501							
Telefone:							
OBJETO							
PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR: LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA, NO CURSO DENOMINADO "IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA MUNICIPAL (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)," QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 e 14 DE ABRIL DE 2023, NA FACULDADE UNIRON, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO							
JUSTIFICATIVA							
CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, VISTO QUE ATUA NO CARGO DE OUVIDOR DESTA CASA DE LEIS.							
DESPESA							
Programática	Fonte						
0100101031000120013390390000	500000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	95798	Pagamento de inscrição do CURSO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) TOTAL NA PRÁTICA, MK CURSOS E TREINAMENTOS PVH	Serviç	1,00	1.630.0000	1.630,00
Total:						1.630,00	
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<p style="text-align: center;">_____ SAMIR ALI VEREADOR PRESIDENTE DA CVMV</p>							

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**